



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 104, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção facial em ambientes fechados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscara de proteção facial, em ambientes fechados, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

§1.º Excetua-se do disposto no *caput*, para os quais o uso permanece obrigatório:

- I – Em todas as instituições de saúde, públicas e privadas;
- II – No transporte coletivo de passageiros; e
- III – Para os profissionais que atuam em instituições de permanência de idosos.

§2.º Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial por todas as pessoas que apresentarem sintomas gripais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2022.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827  
57045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.03.18  
15:36:04 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.03.18 15:34:00 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças